Prefeitura de
MASSAPÊ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 09
RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 60103.01/2023-L

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, consoante autorização da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MAJOR JOSÉ PAULINO, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso X, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Locação do Imóvel em questão fundamenta-se na satisfação da necessidade iminente da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, para o funcionamento do **CADASTRO ÚNICO**.

Importante salientar que a Administração Pública não disponibiliza de imóvel próprio para instalação mencionada, bem como não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a unidade acima descrita.

Desta feita, inicialmente, a escolha do imóvel recai na continuidade do atendimento ao público e no desenvolvimento de suas atividades finalísticas no mesmo local, utilizando o mesmo imóvel e a mesma estrutura locada anteriormente.

Conforme se evidencia as características do imóvel, tais como localização extremamente favorável, o acesso ao público, dimensão e apresentação do espaço físico, equipamentos disponíveis, torna-se relevante de tal modo que atende as finalidades precípuas da administração.

Além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe também a compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, conforme se constata por meio de Laudo de Avaliação de Bens Imóveis, anexo.

Deste modo, no caso em questão, a ausência de licitação, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido, uma vez que os outros imóveis pesquisados não estão adaptados as necessidades especificas mencionada.

Assim sendo, a dispensa da licitação encontra amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, e justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

Prefeitura de
MASSAPÊ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 10
RUBRICA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizado uma pesquisa de mercado e em seguida uma avaliação técnica na região, por meio de uma Equipe Técnico de Avaliação de Bens Imóveis, para se obter o referencial de mercado, a saber: valor da locação do imóvel.

A Comissão de Avaliação constatou que o valor ofertado para 12 meses, no montante de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, a serem pagos mensalmente à importância de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)** pela locação do imóvel, está compatível com a realidade mercadológica.

Massapê/CE, 08 de Março de 2023.

BRENO MOTA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação